



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000
Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DFD Nº 010/2026

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA: 25/06/2026

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de leiloeiro público oficial matriculado na junta comercial do Paraná - Jucepar, para prestação de serviços com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Rancho Alegre-Pr.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Daiane Cristina Costa	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Wagner Luiz Leodoro	Diretor do Departamento de Planejamento

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº. 024/2023- Procedimentos para Planejamento**, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os serviços/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiro público oficial matriculado na junta comercial do Paraná - Jucepar, para prestação de serviços com vista à alienação de bens móveis

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000****Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br**

inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Rancho Alegre- Pr. A execução se dará com recursos próprios e/ou vinculados do município.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Catser 3972 – Leiloeiros

4 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Município possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, os quais não atendem mais ao interesse público, gerando custos de armazenamento, ocupação de espaços físicos, necessidade de controle patrimonial e, em alguns casos, despesas de manutenção e conservação. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas destinadas à adequada destinação desses bens, mediante realização de leilão público.

Nesse contexto, o credenciamento de leiloeiros oficiais apresenta-se como solução adequada para formar um cadastro de profissionais legalmente habilitados, possibilitando à Administração selecionar, dentre os credenciados, aqueles aptos a conduzir os procedimentos de alienação de bens públicos de forma técnica, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e conveniência do credenciamento de leiloeiros oficiais, visando proporcionar maior eficiência na gestão patrimonial do Município, promover a adequada destinação dos bens inservíveis e assegurar a observância dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2026:

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, uma vez que, à época de sua elaboração e da última revisão, não havia previsão da necessidade de realização de novo procedimento para credenciamento de leiloeiros oficiais e posterior alienação de bens móveis inservíveis.

A demanda surgiu posteriormente em razão da necessidade de regularização da gestão patrimonial do Município, especialmente para viabilizar a realização de novo leilão de bens móveis inservíveis, considerando o encerramento das pendências relacionadas ao procedimento anteriormente instaurado e a existência de bens atualmente classificados como ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis para a Administração Pública.

Além da adequada destinação desses bens, a realização do leilão contribuirá para a atualização do patrimônio municipal, a liberação de espaços físicos destinados ao armazenamento de materiais sem utilidade administrativa, a redução de custos com guarda e conservação e a melhoria da eficiência da gestão patrimonial.

Ressalta-se, ainda, que a alienação dos bens poderá proporcionar ingresso de receitas ao Município, as quais contribuirão para o fortalecimento da capacidade financeira da Administração em um cenário de redução da arrecadação municipal, sem que esse fator constitua a finalidade principal da contratação.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000
Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br

Dessa forma, considerando que a necessidade surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual e decorre de circunstâncias supervenientes e do interesse público, justifica-se a realização da presente contratação, ainda que não prevista originalmente no PCA 2026.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços especializados na organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Rancho Alegre/PR.

Os profissionais credenciados deverão possuir matrícula ativa perante a Junta Comercial competente, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo plataforma eletrônica para realização dos leilões, sistema de cadastramento de interessados, emissão de relatórios e ampla divulgação dos certames.

Considerando a natureza dos serviços, a execução ocorrerá de forma eventual e conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo dedicação exclusiva de mão de obra ou demanda contínua de execução.

Entretanto, em razão da recorrente necessidade de destinação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis que venham a ser identificados ao longo dos exercícios financeiros, mostra-se conveniente e vantajosa a manutenção de cadastro de leiloeiros habilitados por período mais amplo, permitindo a utilização do credenciamento em futuros procedimentos de alienação patrimonial.

Dessa forma, propõe-se que o credenciamento possua vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se durante todo o período as condições de habilitação exigidas dos credenciados e o interesse público na continuidade da solução adotada.

A adoção de prazo mais amplo visa conferir maior eficiência administrativa, reduzir custos operacionais decorrentes da repetição de procedimentos de credenciamento, garantir maior agilidade na realização de futuros leilões e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A remuneração dos leiloeiros credenciados ocorrerá mediante comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, suportada exclusivamente pelos arrematantes, não gerando qualquer despesa direta para o Município.

7 - REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal n. 080/2025.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para este ETP, foram levados em consideração a remuneração dos leiloeiros oficiais que encontra-se disciplinada pela legislação específica da categoria profissional, especialmente pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo usualmente fixada em até **5% (cinco**

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000****Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br**

por cento) sobre o valor dos bens arrematados, valor este suportado exclusivamente pelo arrematante, não gerando qualquer ônus financeiro direto ao Município.

9 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de leiloeiros oficiais devidamente cadastrados na junta comercial do estado do Paraná para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Rancho Alegre - Pr, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitaç�o, realiza�o do leil�o, presta�o de contas, e entrega dos bens, por meio de licita�o na modalidade de leil�o p�blico presencial e online/virtual simultaneamente do munic�pio de Rancho Alegre – Pr., na modalidade Credenciamento.	SERV	01

10 -ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PRE OS:

Considerando a natureza do objeto pretendido, n o se mostra aplic vel a realiza o de pesquisa de pre os nos moldes tradicionais previstos para contrata o  p blicas de bens e servi os.

O presente procedimento visa ao credenciamento de leiloeiros oficiais para futura presta o de servi os especializados na condu o de leil es p blicos destinados   aliena o de bens m veis inserv veis pertencentes ao Munic pio.

A remunera o dos leiloeiros oficiais encontra-se disciplinada pela legisla o espec fica da categoria profissional, especialmente pelo Decreto Federal n  21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo usualmente fixada em at  **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos bens arrematados, valor este suportado exclusivamente pelo arrematante, n o gerando qualquer  nus financeiro direto ao Munic pio.

Dessa forma, n o h  varia o significativa de pre os a ser pesquisada no mercado, tampouco desembolso de recursos p blicos para a remunera o dos profissionais credenciados, raz o pela qual a pesquisa de pre os resta prejudicada, limitando-se a Administra o   observ ncia do percentual legalmente admitido e praticado de forma uniforme no mercado de leiloaria oficial.

Sendo assim, realizando em busca por outras contrata o  similares de outras prefeituras, efetuamos a pesquisa em editais de licita o , localizando contrata o  com o mesmo/ e ou similar objeto e que t m fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comiss o ao leiloeiro oficial, que



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br

será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Guapirama - Pr, Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Pr.

❑ Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

No Portal Nacional de Contratações Públicas efetuamos a pesquisa, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação no município de Paraíso do Norte - Pr que também fixou percentual de 5%(cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante:

Link consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/75476556000158/2026/89>

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial matriculado na junta comercial do Paraná - Jucepar, para prestação de serviços com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Rancho Alegre- Pr.

A proposta para contratar uma empresa especializada em serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visa garantir a eficiência e transparência dos leilões no município de Rancho Alegre - Pr. Primeiramente, é essencial que o Leiloeiro escolhido tenha o registro e credenciamento adequados, assegurando sua legitimidade e conformidade com as normas vigentes. Isso garante que os leilões sejam conduzidos por um profissional qualificado e habilitado, como requerido pela legislação. Além disso, o Leiloeiro selecionado deve ser capaz de realizar todos os procedimentos necessários para a organização e condução do leilão de maneira eficaz e transparente. Isso inclui a ampla divulgação dos bens a serem leiloados, a elaboração de catálogos detalhados, a condução do leilão de forma imparcial e a emissão de todos os documentos legais pertinentes. Embora não sejam exigências diretas para um leiloeiro oficial, é importante que o contratado possa oferecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo de realização do leilão. Isso pode incluir o fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também poderá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

Resumidamente, a solução proposta envolve a contratação de um profissional idôneo e qualificado, capaz de conduzir o leilão municipal de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, deve fornecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo, garantindo o sucesso e a lisura do leilão realizado na Prefeitura de Rancho Alegre - Pr. Quanto à remuneração, o valor será baseado na comissão sobre os bens arrematados, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Essa comissão será paga exclusivamente pelo arrematante, fixada em 5% sobre o valor do bem arrematado, e será diretamente repassada ao leiloeiro, sem custos adicionais para a Administração Pública, conforme estabelecido no §2º do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932; “§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora”. Diante dessa proposta, não há previsão orçamentária para este serviço, pois não será pago nenhum valor pela Administração Pública. Ademais, uma comissão será responsável por determinar os valores iniciais dos itens a serem submetidos ao leilão, e uma comissão de apoio será formada concomitantemente à contratação para garantir o sucesso do evento.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000
 Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br

12 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em consideração as características do objeto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração é a execução indireta dos serviços, mediante credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente habilitados e matriculados na Junta Comercial competente.

A atividade de leiloeiro oficial é regulamentada por legislação específica e exige habilitação profissional própria, não sendo atribuição dos servidores municipais a condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis.

Além disso, os leiloeiros oficiais dispõem de conhecimento técnico, experiência, estrutura operacional e ferramentas especializadas para organização, divulgação e realização dos certames, inclusive por meio eletrônico, proporcionando maior alcance, competitividade, transparência e eficiência na alienação dos bens públicos.

A adoção do credenciamento possibilita a formação de cadastro de profissionais habilitados, permitindo à Administração convocá-los conforme sua necessidade, mediante critérios objetivos de distribuição das demandas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e maior eficiência na gestão dos futuros leilões.

13 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, uma vez que possibilita o cadastramento de todos os leiloeiros oficiais que preencham os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sem limitação do número de credenciados, garantindo ampla concorrência e igualdade de oportunidades aos profissionais interessados.

A natureza dos serviços de leiloaria permite a execução por múltiplos profissionais simultaneamente credenciados, não havendo inviabilidade técnica ou operacional para a contratação de mais de um prestador. Ao contrário, a formação de cadastro de leiloeiros habilitados proporciona maior flexibilidade à Administração para atender futuras demandas de alienação patrimonial, especialmente diante da possibilidade de realização de diversos leilões ao longo da vigência do credenciamento.

Por fim, a adoção do credenciamento atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento apto a assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e economicidade na gestão e alienação dos bens públicos municipais, promovendo a adequada destinação dos bens considerados inservíveis e contribuindo para a melhoria da gestão patrimonial do Município de Rancho Alegre/PR.

14 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da solução ao presente caso.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br

O objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial competente, visando à futura realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Rancho Alegre/PR.

A natureza do credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, não havendo competição por preço nem seleção de proposta mais vantajosa sob critério econômico. Dessa forma, não se verifica a existência de parcelas distintas ou etapas independentes que justifiquem eventual fracionamento do objeto.

Ao contrário, a formação de um cadastro único de leiloeiros habilitados proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, simplificação da gestão contratual e ampliação da disponibilidade de profissionais aptos a atender às futuras demandas da Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento da solução não se aplica ao presente credenciamento, considerando a natureza do objeto e as características do procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

15 – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento de múltiplos leiloeiros oficiais, as futuras demandas serão distribuídas entre os profissionais credenciados mediante critério objetivo a ser definido no instrumento convocatório, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidades entre os credenciados.

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Constituir cadastro de profissionais habilitados para condução de leilões públicos, garantindo maior eficiência, agilidade e continuidade dos procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis;
- Assegurar a observância dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente;
- Promover ampla divulgação dos leilões, ampliando o alcance dos certames e o número de potenciais interessados;
- Obter maior competitividade nos leilões e maximizar a arrecadação decorrente da alienação dos bens públicos;
- Proporcionar a adequada destinação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, reduzindo custos de armazenamento, guarda e manutenção;
- Otimizar a gestão patrimonial do Município mediante a atualização dos registros patrimoniais e a regular baixa dos bens alienados;
- Reduzir riscos de questionamentos e apontamentos pelos órgãos de controle, mediante adoção de procedimento alinhado às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: administracao@ranchoalegre.pr.gov.br

- Possibilitar a realização de futuros leilões com maior celeridade administrativa, por meio da disponibilidade de profissionais previamente credenciados e aptos a atender às demandas da Administração Municipal.

18 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

19 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

20 - MAPA DE RISCO:

Em anexo.

21 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de contratação que se realizará por meio da licitação na modalidade Chamamento Público para Credenciamento para atender à necessidade pontual da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rancho Alegre, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente

Daiane Cristina Costa

Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

Assinado Digitalmente

Wagner Luiz Leodoro

Diretor do Depto. De Planejamento